



PROJETO DE LEI Nº 2122 /2023

(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde ocorrerá por meio de:

- I. criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
- II. financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;
- III. intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
- IV. uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;



- V. apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
- VI. apoio a iniciativas que tenham como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- VII. criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente em Pau dos Ferros/RN, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo;
- VIII. acolhimento de estudantes do curso de educação física nos equipamentos públicos destinados à prática desportiva, através de convênios ou termos de cooperação com as instituições de ensino superior, inclusive para fins de aproveitamento em estágio curricular.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento ocorrerá por meio de:

- I. patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- II. concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;
- III. custeio de despesas de viagens de atletas em competições;
- IV. apoio à realização de competições no âmbito municipal;
- V. apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Pau dos Ferros/RN no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL, satisfazendo as seguintes condições:

- I. apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando



objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

- II. em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º Os projetos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL, que definirá quais serão financiados, a partir dos seguintes critérios:

- I. interesse público e desportivo;
- II. atendimento à legislação vigente;
- III. qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;
- IV. compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;
- V. a contrapartida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

§ 1º - A análise deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

§ 2º – Poderá o Poder Público instituir órgão colegiado, na forma de Conselho, com a participação dos setores envolvidos, para os fins previstos no caput.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL, a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL serão efetuadas em conformidade com o que determina a legislação pertinente.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo município por um período de 01 (um) ano.



Art. 8º – O Poder Executivo poderá expedir regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 20 de março de 2023.

REGINALDO ALVES DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
<u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>17/05/23</u>
 Jose Alves Bento Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>17/03/2023</u>
HORA: <u>12:53</u>
 Gabriela Oliveira Lima Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a instituição, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, de um Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer.

A importância esportiva pode ser considerada como um meio eficaz de inserção e integração social, pois retira as pessoas da ociosidade, os afasta das drogas, do crime e de outros problemas que afeta nossa sociedade e em especial nossa juventude, ao mesmo tempo em que estimula a disciplina, os hábitos saudáveis da vida, e ensina a importância e persistência na busca de metas, bem como possibilita a experiência da participação em equipe, desenvolvimento da autoestima, possibilidade de ascensão financeira, etc.

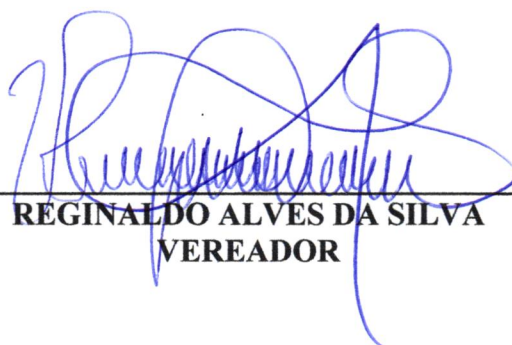
Além disso, a implantação do projeto irá propiciar ao município patrocinar a realização de competições *in loco*, valorizando o potencial turístico e criando novas fontes de renda, além de fomentar a economia local, bem como incentivar a prática de diferentes tipos de esportes em nosso município.



Por fim, temos que o incentivo ao esporte também proporciona a descoberta de vários talentos para o esporte profissional em nível municipal, estadual, nacional e até mesmo mundial.

Pelo exposto, não há dúvidas quanto à utilidade pública da matéria ora apresentada, bem como da relevância do tema, de forma que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição por se tratar de grande interesse público.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 20 de março de 2023.



REGINALDO ALVES DA SILVA
VEREADOR



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PARECER Nº 021/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 2122/2023.**

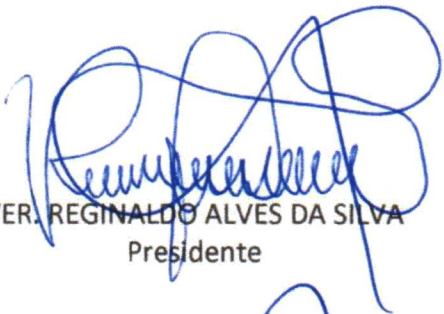
Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre vereador Reginaldo Alves da Silva, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Francisco José Fernandes de Aquino, opina por sua TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023.


VER. REGINALDO ALVES DA SILVA
Presidente


VER. JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Relator